

Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e
Relações Institucionais
Núcleo de Pesquisa

EDITAL NUPESQ-IPÊ 02/2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

Programa de Iniciação Científica Voluntária

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente edital de seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFRPE), para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC/CNPq/UFRPE) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFRPE), e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

APRESENTAÇÃO

O Instituto IPÊ, por meio da Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos(às) interessados(as) em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af). Uma descrição mais completa das características destes programas está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Destaca-se que o Programa PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) tem por missão fortalecer as ações afirmativas já existentes na nossa Universidade, possibilitando aos estudantes beneficiados pelas políticas afirmativas a participação em atividades acadêmicas de iniciação científica através da oferta de cotas de bolsa. Desta forma, apenas discentes que ingressaram na UFRPE através de políticas afirmativas são elegíveis para este programa.

Para concorrer ao PIBIC, ao PIC e ao PIBIC-Af, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o prazo estabelecido de inscrição (ver itens 2 e 14), por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador>.

Para as propostas selecionadas, a documentação complementar, dos(as) candidatos(as) selecionados(as), deverá ser enviada, pelos orientadores(as), via email (pibic@ufrpe.br), até o dia 06/09/2024, impreterivelmente.

1. Vigência do edital

10 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2025.

2. Período de inscrição

10 de junho a 05 de julho de 2024.

3. Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) universitário(a) no domínio do método científico;
- b) Qualificar discentes para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas da Universidade no domínio de pesquisa.

4. Requisitos da Inscrição

4.1. Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) deve atender aos requisitos a seguir:

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:

- i. Docente ou técnico-administrativo(a) do quadro permanente da UFRPE;
 - ii. Docente ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2024 a agosto de 2025;
 - iii. Professor(a) Sênior, credenciado(a) a um Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFRPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de **1º de janeiro de 2019** até a data de envio da proposta prevista no cronograma deste edital), divulgada nos veículos de comunicação da área;
 - d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há no máximo um ano, considerando a data limite de envio da(s) proposta(s);
 - e) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - f) Possuir nos últimos cinco (5) anos (**a partir de 2019**) pelo menos dois (2) trabalhos científicos: na forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico indexado, trabalhos completos em anais de eventos com Qualis ou patente. No caso de artigos de periódico ou trabalhos completos em anais de eventos, pelo menos um deverá ter sido publicado em periódico ou evento Qualis A ou B. Caso o periódico ainda não esteja no Qualis, também serão aceitos periódicos que tenham fator de impacto equivalente ao menor nível B do Qualis;
 - g) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados;
 - h) Estar vinculado a um Projeto de Pesquisa, como coordenador ou colaborador, em vigência durante o período de **setembro de 2024 a agosto de 2025**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ) ou órgão equivalente.
 - i) Não podem se candidatar a este edital professores(as) substitutos(as).

4.2. Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- f) No caso dos estudantes que se candidatarem às cotas do Programa PIBIC-Af, ter ingressado na UFRPE através de políticas afirmativas.

4.3. Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

a) Deve ser apresentado Projeto de Pesquisa pelo(a) orientador(a), o qual deve refletir originalidade e relevância. O Projeto de Pesquisa deverá estar em conformidade com o modelo de projeto da [Resolução CEPE 436/2005](#) ou [Resolução CEPE 361/2021](#) e ter sido aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ) ou órgão equivalente, e estar em **vigência até agosto de 2025**, pelo menos;

b) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude do Instituto IPÊ não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto;

c) Deve ser apresentado um Plano de Trabalho individual pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica, de acordo com o formulário eletrônico;

d) O Plano de Trabalho individual do aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do(a) pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;

e) O Plano de Trabalho deve estar em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Instituto IPÊ e conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2024 a agosto de 2025);

5. Número máximo de inscrições de candidatos(as) ao PIBIC/PIC/PIBIC-Af por orientador(a)

5.1 O número máximo de inscrições por orientador(a), neste edital, segue o disposto na tabela abaixo.

Categoria	Máximo de Inscrições
Docente da UFRPE	4
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE que se enquadra no item 7.1.b.iv do edital	1
Técnico(a) do quadro permanente da UFRPE	1
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	1
Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFRPE	1

5.2 Dentro do número de inscrições máximo permitido, o(a) orientador(a) poderá escolher um discente para concorrer a bolsa PIBIC e outro discente para concorrer a bolsa PIBIC-Af.

5.3 É permitido também indicar o mesmo discente tanto para a bolsa PIBIC como para a bolsa PIBIC-Af. Neste caso, concorrerá à bolsa em ambos os programas, sendo priorizado o PIBIC-Af.

5.4 Caso o discente não seja contemplado com bolsas PIBIC e PIBIC-Af, ele irá automaticamente concorrer ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC).

6. Encaminhamento das propostas

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital;

6.2 Não serão aceitas: propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital;

6.2.1 As propostas poderão ser submetidas durante o período de **10/06/2024** até o dia **05/07/2024**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

6.2.2 Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFRPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos como congestionamentos na Web e sobrecarga do servidor.

6.3 Inscrição Eletrônica

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- a) Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico;
- b) Arquivos a seguir:
 - i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção **apenas** dos últimos cinco anos (a partir de 2019) em formato “.pdf”, (*Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>*);
 - ii. Tabela de autoavaliação do currículo do(a) orientador(a), de acordo com a tabela apresentada no Anexo I deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações **apenas** dos últimos 5 anos (a partir de 2019) em formato “.xls” ou “.xlsx” (Excel). *Observação: a tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico. A planilha a ser utilizada deve ser a disponibilizada no edital corrente. A mesma não poderá ser alterada.*
Obs.: A produção acadêmica será avaliada de acordo com o *Qualis CAPES 2017/2020*;
 - a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença

paternidade/adoptante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (a partir de 2018) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2017), conforme a tabela de pontuação; A comprovação da licença se dará por anexar à tabela de autoavaliação comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS. Poderão indicar supervisor doutor participante da equipe do projeto que conste listado no projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) docente no processo seletivo, este supervisor também deve estar vinculado ao programa de iniciação científica da UFRPE no edital 2024-2025. É obrigatória a comunicação à CGPROD o início do período de licença, como também a indicação do supervisor.

- b. Cópia da Resolução do CEPE-UFRPE ou da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou das Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ) aprovando o Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até agosto de 2025) em formato “.pdf”;
- iii. Projeto de Pesquisa escrito em conformidade com o **modelo de projeto** da [Resolução CEPE 436/2005](#) ou [Resolução CEPE 361/2021](#) aprovado em CTA ou com resolução do CEPE-UFRPE, com o cronograma em plena vigência (*pelo menos até agosto de 2025*) em formato “.pdf”;
- iv. Plano de Trabalho único para o aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (**setembro de 2024 a agosto de 2025**) em formato “.pdf”;
- v. Link do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado há no máximo 1 (um) ano, em formato “.pdf”;
- vi. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (anexar documentos abaixo em formato “.pdf”):
 - a. **Comprovante** de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) **de termo de bolsa** com vigência até o final do plano de trabalho dos discentes, pelo menos;
 - b. **Carta de anuência** do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) concordando em assumir a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o pesquisador(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.

- vii. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos):
Caso o Projeto e Plano de Trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo **Comitê de Ética**, para pesquisas com seres humanos (<http://www.cep.ufrpe.br>) ou experimentação com animais (<http://www.ceua.ufrpe.br>); autorização da **CTNBio**, em relação a genoma; **SisGen** para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; **propriedade intelectual**; **Certificado de Qualidade de Biossegurança** para produtos transgênicos; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar em formato “.pdf”:
- a) **A(s) cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) ou cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão(ões) da(s) proposta(s)** para obtenção da(s) licença(s) ou permissão(ões). Neste *último caso (protocolo de submissão)*, as licenças ou permissões definitivas, para propostas aprovadas neste edital, deverão ser encaminhadas à CGPROD/NUPESQ/ Instituto IPÊ/UFRPE juntamente com a documentação complementar (item 9 do edital).
 - b) No caso das autorizações legais contemplarem partes do projeto de pesquisa aprovado no CTA, com título diferente do mesmo, deverá ser anexada declaração do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa informando que a proposta com autorização legal está inserida no mesmo.
- viii. Para os projetos sem a obrigatoriedade de licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser enviada uma **declaração de não necessidade**, justificando essa informação, estando esta assinada e datada. Um modelo possível para esta declaração se encontra no Anexo II deste Edital.

Obs.1: **Por ocasião da inscrição para concorrer a bolsas e cotas de iniciação científica, toda documentação referente às licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) deve ser enviada em um arquivo PDF único no campo destinado para tal no processo de inscrição. Caso nenhuma licença seja necessária, a declaração de não necessidade deve ser enviada neste campo.**

Obs.2: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

6.4 O envio dos documentos obrigatórios deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, não sendo aceito através de e-mail ou após o prazo final estabelecido em edital, com exceção das licenças definitivas que forem entregues em conjunto com a documentação complementar.

7. Análise, seleção das propostas, resultado do processo seletivo e distribuição de bolsas

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

7.1. Primeira etapa – Análise pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRPE

a) Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital;

b) Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do(a) Orientador(a) (Anexo 1), caráter quantitativo;

- i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica, realizará a conferência da pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a **20% da pontuação real**, implicará na **perda de pontos** para o(a) orientador(a), equivalente a **10% da pontuação real**;
- ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos para concorrer às bolsas PIBIC e PIBIC-Af;
- iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC e PIBIC-Af. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2019);
- iv. O(A) orientador(a) que atender todos os critérios dos itens 4 (requisitos para inscrição) e 6 (encaminhamento das propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação para concorrer às cotas PIBIC e PIBIC-Af, concorrerá a uma (1) cota de PIC;

c) Análise do mérito do Plano de Trabalho e sua adequação com o Projeto de Pesquisa.

Com base nesses critérios a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo Comitê Interno. Propostas não recomendadas pelo Comitê Interno não serão enviadas para análise do Comitê Externo.

7.2. Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE

Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao mérito, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê externo.

O Comitê Externo deverá avaliar o mérito científico do Plano de Trabalho seguindo os seguintes critérios:

- i) Clareza e relevância dos objetivos e hipóteses (estas quando presentes);
- ii) Adequação da metodologia aos objetivos;
- iii) Exequibilidade do plano de acordo com o cronograma de atividades;
- iv) A adequação do Plano de Trabalho como pesquisa em nível de Iniciação Científica;
- v) Interação temática entre o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa.

7.3. Terceira etapa – Análise final

- a) Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica;
- b) Propostas **não recomendadas** pelo Comitê Interno não serão avaliadas pelo Comitê Externo;
- c) Finalizada a avaliação do **Comitê Externo**, haverá uma reunião conjunta do Comitê Interno e do Comitê Externo para fechamento do resultado do Edital;
- d) Para as propostas **aprovadas**:
 - i. Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação);
 - ii. O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas PIBIC e PIBIF-Af será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFRPE conforme a ordem de classificação do(a) orientador(a). As cotas de bolsas são estabelecidas pela agência de fomento e pela IES;
 - iii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(as), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de fomento e IES. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência informada pelo(a) orientador(a) no momento da inscrição;
 - iv. As cotas remanescentes serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) orientadores(as);
 - v. As bolsas existentes no Programa PIBIC-Af serão também ranqueadas em lista separada. Estas bolsas serão alocadas imediatamente após a alocação das bolsas do Programa PIBIC e serão distribuídas aos orientadores que, no formulário de inscrição, tiverem sinalizado a intenção de concorrer às mesmas e que cujos estudantes orientandos tenham ingressado na UFRPE através de ações afirmativas;
 - vi. Caso o estudante contemplado com bolsa PIBIC-Af já tenha sido contemplado com a bolsa PIBIC, a bolsa PIBIC-Af será alocada para o próximo candidato do programa PIBIC-Af ranqueado na lista;



- vii. O(A) estudante indicado(a) e não contemplado(a) com bolsa terá a opção de participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assine, juntamente com o(a) orientador(a), o Termo de Compromisso de Aluno(a) Voluntário(a), e envie a documentação complementar descrita no item 9 do presente edital à Coordenadoria de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica – CGPROD/NUPESQ/IPE/UFRPE através do email pibic@ufrpe.br;
- viii. O período da Iniciação Científica (para bolsistas e cotistas) terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência de **setembro de 2024 a agosto de 2025**;

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado, em ordem de classificação, na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br>). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção para o email pibic@ufrpe.br. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma e será avaliado por comissão nomeada pelo Instituto IPÊ, contendo membros do Comitê Interno e Externo.

8. Motivo de desqualificação das propostas (inclusive durante a vigência do edital):

8.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até agosto de 2025);
- d) Falta de comprovação do grupo de pesquisa atualizado há no máximo um ano;
- e) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição;
- f) Aluno(a) não ter sido beneficiado por políticas de ações afirmativas no seu ingresso no ensino superior, no caso do Programa PIBIC-Af.
- g) Alteração da planilha de pontuação através de mudanças em linhas ou colunas, exceto a coluna D (quantidade).

8.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até agosto de 2025);
- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do item 12(g);
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente);
- e) Aluno(a) com vínculo empregatício, no caso de bolsa PIBIC ou PIBIC-Af;

- f) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa, no caso de bolsa PIBIC ou PIBIC-Af;
- g) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

8.3. Quanto ao mérito:

- a) Plano de Trabalho sem relação com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de Trabalho em desconformidade com o item 4.3 (e).
- c) Insuficiência de mérito científico do Plano de Trabalho, de acordo com avaliação descrita no item 7.2.

9. Entrega da documentação complementar:

É de responsabilidade dos(as) orientadores(as) selecionados(as), e por email pessoal, enviar à Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) do Instituto Ipê, através do email pibic@ufrpe.br, a seguinte documentação complementar em prazo conforme descrito no item cronograma (14) do presente edital, na ordem indicada:

9.1. Do(a) orientador(a)

- a) Cópia do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) gerada automaticamente pelo sistema, sendo uma (1) cópia para cada aluno(a) inscrito(a). Poderá ser obtido diretamente na área restrita do(a) inscrito(a);
- b) Cópia de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 6.3 (b viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

9.2. Do(a) candidato(a):

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado;
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação;
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;

- e) Comprovante do Currículo Lattes (cópia da primeira página do Currículo Lattes).

10. Implementação da bolsa ou cota de Iniciação Científica

Após a entrega e validação da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

10.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de Compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a);
- b) Documentação complementar incompleta;
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (*de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital*).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

11. Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

11.1. Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc.;
- b) Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos Relatórios Parcial e Final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC ou PIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. **O não atendimento a este item implicará na perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo)**;
- c) Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) dos programas (PIBIC/PIC/PIBIC-Af);
- d) Comunicar ao Instituto IPÊ, através do e-mail pibic@ufrpe.br, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFRPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC/PIBIC-Af);
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(s) do Comitê Interno do PIBIC da UFRPE;
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>.

- g) Entregar os relatórios parcial e final e acompanhar as apresentações orais dos(as) mesmos(as);
- h) Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFRPE, pelo período superior a 90 dias, durante a vigência da orientação, deverá solicitar o desligamento de seus orientados do Programa e a cota será redistribuída, desde que não atendam aos critérios descritos no item 12(g) do presente edital.
- i) É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.2. Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário(a)

- a) Quando bolsista PIBIC ou PIBIC-Af, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Redigir e apresentar Relatório Parcial e Relatório Final das atividades previstas no Plano de Trabalho e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital. **O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) representante do Comitê Interno do Departamento/Unidade Acadêmica na qual o(a) orientador(a) está vinculado(a)**. O tempo de apresentação será de até 10 minutos com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora;
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XXXV CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE, a ser realizado no segundo semestre de 2025;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFRPE, PIBIC-Af/CNPq ou PIC/UFRPE) e de estudante da UFRPE;
- g) Devolver ao CNPq, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11.3. Em caso de não cumprimento dos compromissos



O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará nas seguintes consequências:

- a) Não entrega do Relatório Parcial escrito e/ou não apresentação do Relatório Parcial:
 - i. Do(a) estudante:
 - a. No desligamento imediato do Programa (PIBIC, PIBIC-Af ou PIC);
 - b. Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte (2025/2026);
 - ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda da bolsa correspondente ao relatório não enviado, sem direito à solicitação de substituição;
 - b. Na perda do direito, no edital do período seguinte (2025/2026), do recebimento de uma nova cota de bolsa correspondente ao relatório não enviado no período vigente;

- b) Não entrega do Relatório Final e/ou não apresentação do Relatório Final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 11.1 e 11.2:
 - i. Do(a) estudante:
 - a. Na devolução do valor da bolsa, quando PIBIC ou PIBIC-Af (equivalente a 4 meses).
 - b. Na perda do direito de participar do Programa PIBIC ou PIBIC-Af referente ao edital seguinte (2025/2026), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo deste edital;
 - ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2025/2026), uma nova cota de bolsa correspondente ao relatório não enviado no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

12. Considerações sobre o edital e a Iniciação Científica

a) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão de obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse*

é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”;

b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”;*

c) Durante a vigência da Iniciação Científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas deverá ser feito pelo(a) orientador(a) no endereço eletrônico <http://www.sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, com envio de formulário correspondente, devidamente assinado, à Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) PIBIC/PIC/PIBIC-Af no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 11.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente;

d) Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas;

e) A emissão da declaração de participação na Iniciação Científica para orientadores(as) e estudantes está condicionada à entrega e avaliação dos Relatórios Parcial/Final ou de cancelamento/substituição;

f) Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e Finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CGPROD/NUPESQ/Instituto IPÊ;

g) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFRPE, através de portaria publicada, para capacitação ou pós-doutorado por período acima de 90 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a v):

- i. É obrigatória a comunicação à CGPROD, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No memorando de comunicação deve constar: *a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando;*
- ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do projeto de pesquisa **enviado por ocasião da inscrição** do(a) orientador(a) substituído(a);
- iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFRPE no edital 2024-2025;
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a), não havendo a possibilidade, ocorrendo retorno do(a) afastado(a) durante a vigência do edital, de retornar à orientação;
- v. Pesquisadores(as) não poderão se candidatar já com afastamento programado para o referido período de vigência do edital;
- vi. Orientadores(as) com ranqueamento abaixo de 100 pontos não poderão receber cota Pibic;
- vii. Orientador substituto não poderá ultrapassar o quantitativo de cotas estabelecida em edital, quatro no máximo.

13. Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq

Os relatórios dos(as) alunos(as) de iniciação científica mais bem avaliados por grande área do conhecimento por ocasião da apresentação dos relatórios parciais e finais farão jus ao recebimento de menção honrosa durante a JEPEX (Jornada de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFRPE) subsequente ao final do período da Iniciação Científica. Dentre os(as) recebedores(as) da menção honrosa e após a apresentação na JEPEX, os(as) estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes) serão inscritos pelo CGPROD/NUPESQ/IPE/UFRPE para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

14. Cronograma

ATIVIDADES	PRAZOS 2024
Lançamento do Edital	10/06/2024
Inscrições <i>on-line</i>	10/06/2024 até as 23h59 de 05/07/2024
Julgamento pelo Comitê Interno	08/07/2024 a 19/07/2024
Submissão e julgamento pelo Comitê Externo	22/07/2024 a 05/08/2024
Resultado Preliminar da Seleção	A partir do dia 15/08/2024
Pedidos de Reconsideração – via email ao CGPROD/NUPESQ/IPÊ (email: pibic@ufrpe.br, cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br)	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFRPE.
Resultado Final da Seleção	A partir do dia 26/08/2024
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s)	Até o dia 05/09/2024
Implementação das bolsas no CNPq	Até o dia 11/09/2024
Vigência da bolsa	01/09/2024 a 31/08/2025
ATIVIDADES	PRAZOS 2025
Entrega de Relatório Parcial 2024/2025	Até 18/04/2025
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2024/2025	Entre 19 e 23/05/2025
Entrega de Relatório Final 2024/2025	Até 29/08/2025
Apresentação Oral do Relatório FINAL 2024/2025	Entre 15 e 19/09/2025
XXXV Congresso de Iniciação Científica da UFRPE	Segundo semestre de 2025

15. Impugnação do edital e cláusula de reserva

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CGPROD/Instituto IPÊ, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic@ufrpe.br com cópia para cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. Observações finais

a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC da UFRPE e/ou pelo Comitê Externo;

b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital;

c) As decisões dos comitês de avaliação dos recursos não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo;

d) Informações sobre o conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidas por meio do e-mail chamado.ipe@ufrpe.br;

e) A qualquer tempo, a UFRPE poderá alterar o quantitativo de bolsas, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq ou da própria UFRPE, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

CONTATOS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA - NUPESQ

Contato: chamado.ipe@ufrpe.br

Recife, 10 de junho de 2024

Prof. Dr. Robson Wagner Albuquerque de Medeiros
Diretor do Instituto IPÊ

Prof. Dr. Thieres George Freire da Silva
Diretor do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ/IPÊ)

Maria Angela Caldas Didier
Coordenadora de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica
(CGPROD/NUPESQ/IPÊ)
Presidente do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da
Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) – MODELO DO BAREMA

Tabela com critérios de autoavaliação do *curriculum vitae* do(a) orientador(a)

(download em sigexpress.com.br/pibic/orientador)

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
(A) Formação Acadêmica e Bolsista Produtividade				
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10	10		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1 (Vigente)	30	30		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2 (Vigente)	20	20		
Total de pontos no item (A)				
(B) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2019				
Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA				
Qualis A1		30		
Qualis A2		25		
Qualis A3				
Qualis A4		18		
Qualis B1		16		
Qualis B2		14		
Qualis B3		12		
Qualis B4		10		
Qualis C		3		
Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos				
Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN	15	3		
Resumos expandidos	15	1,0		
Resumo simples	10	0,5		
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	15	5		
Livros e capítulos publicados na área de atuação				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		30		



Livro sem ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		6		
Capítulo/prefácio publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN		16		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado sem ISBN		3		
Textos em Jornais ou Revistas na área	5	1		
Desenvolvimento de Software	6	2		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador(a) do projeto) - <i>excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de estudo.</i>	30	15		
Total de pontos no item (B)				
(C) Formação de Recursos Humanos e Magistério, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2019				
Tese de Doutorado orientada (concluída)		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)		5,0		
Tese de Doutorado coorientada (concluída)		4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada (concluída)		2,0		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	6	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	25	0		
Orientação de Mestrado em andamento	12	2,0		
Coorientação de Doutorado em andamento		2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	10	1,0		
Participação em Grupos de Estudos em andamento	5	2,5		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (concluído)	20	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização (em andamento)	10	1,0		
Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC/PIC)		1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIC)	7	1,0		
Orientação de outra natureza na graduação concluída ou em andamento (PAVI, PET, SONUS e outras orientações)	10	0,5		
Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR)	9	1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC-EM /PIBIC JR)	6	1,5		
Orientação concluída ou em andamento (PIBITI)	15	1,0		



Orientação concluída ou em andamento (PIBID)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (BIA)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (BEXT)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (Monitoria/semestre)	15	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, desde que não seja orientador(a)	15	3,0		
Participação em banca de dissertação de mestrado, desde que não seja orientador(a)	10	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, desde que não seja orientador(a)	7,5	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador(a)	3	1,0		
Participação em banca de monografia de Graduação, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBID	5	1,0		
Palestra em Conferência Internacional	24	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	12	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	20	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	10	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	6	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	5	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico	5	1,0		
Coordenação Geral de evento científico	30	15		
Número de disciplinas ministradas por turma de graduação	12	2,0		
Número de disciplinas ministradas por turma de pós-graduação	12	2,0		
Cursos de curta duração ministrados (mínimo de 8h)	12	2,0		
Total de pontos no item (C)				
PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C)				

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE LICENÇAS

Eu, “nome do coordenador”, coordenador do projeto de pesquisa intitulado “XXX”, declaro, para os devidos fins, que o projeto submetido nesta inscrição não necessita de licenças éticas, permissões ou autorizações legais (ex.: CEP, CEUA, SisGen, CTNBio, SISBio e outros).

Local, XX de junho de 202X

Atenciosamente,

Nome do(a) Docente Coordenador(a) do Projeto
Departamento/Unidade



Nome do(a) candidato(a) à bolsa:

Nome do(a) orientador(a):

Local e Data